

LEI N.º 2.343 DE 14 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo aprovar projeto de fracionamento de área.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, Estado do Rio Grande do Sul

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar projeto de fracionamento da área de propriedade de Vilson Jose Marzari e Aline Baldiserra Marzari, matrícula nº 14.682, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Faxinal do Soturno, com área superficial de 630,00 m², conforme mapas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E QUINZE.

VOLNEI COLVERO SAVEGNAGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 14.10.2015